

Prefeitura Municipal de Bebedouro  
Estado de Sao Paulo  
Divisao de Despesas  
Praça Jose Stamato Sobrinho, No. 45 - Centro - Bebedouro/SP. Cep. 14.701-900  
C.N.P.J. - 45.709.920/0001-11  
Fone/Fax: (17) 3345-9100

DATA 25/09/2024

PEDIDO - N. 006340 /2024-01

FORNECEDOR: 15123 LANCA & LANCA LTDA-ME  
ENDERECO : RUA RENOR OLIVER  
BAIRRO : JARDIM LIMA

CNPJ: 08.931.700/0001-01 TELEFONE  
407 BEBEDOURO SP FAX

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRICAO DO OBJETO                                                                                                                                        | PROCESSO     | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|-------------|
| 1    | 72,0000    | LT 011.00002.6815-01 OLEO MINERAL 20W50<br> FONTE : 02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS<br> COD. APLICACAO: 2990000 OUTROS REC. EDUCACAO - ENSINO FUND | S03767 /2024 | 24,9000        | 1.792,80    |

Orgao : 05.01.00 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO  
Condicao de Pagamento: 5 D.F.SEMANA  
Prazo de Entrega : IMEDIATA  
Local de Entrega : PRACA JOSE STAMATO SOBRINHO,45-PACO MUNICIPAL  
Observacoes : FROTA EDUCACAO/ SILVIO RENATO BARBOSA  
Requisicoes : 36434/2024  
Empenhos : 12674/2024

TOTAL PEDIDO -> 1.792,80

RESPONSAVEL :

TIAGO AMEROSIO ALVES



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

Ao:

Departamento de compras e licitação  
A/C M.D. Presidente da Comissão de Compras e Licitações  
TIAGO AMBRÓSIO ALVES

Bebedouro, 18 de setembro de 2024

Venho através do presente, informar a V. Senhoria que a requisição de número 36434/2024 e orçamento para contratação de serviços/peças com dispensa de licitação segue em anexo pois, **Baseado na lei nº 14.133**, se trata de prestação de serviços/aquisição de equipamentos, nos casos de emergência pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial com base no disposto neste inciso. Temos a justificar, que em caráter emergencial de solucionar o atendimento a frota de Kombi da educação, será necessário a aquisição dos itens, com **prioridade alta** para os veículos em questão, tendo em vista que os mesmos atendem à demanda dos diversos serviços prestados pelo transporte de alunos municipal.

Desde já agradeço e subscrevo-me

**SILVIO RENATO BARBOSA**  
Diretor da Garagem Municipal